



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 11/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE **NÍVEL MÉDIO REGULAR** EM: ZONAS ELEITORAIS, POSTOS DE ATENDIMENTO E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de Nível Médio Regular, para vagas em: Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a Resolução TRE/SP n. 338/2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021, o contrato firmado com a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ e as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A convocação dos(as) aprovados(as) neste novo processo seletivo se dará após finalizar as listas classificatórias finais dos(as) aprovados(as) no certame anterior;

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, com a supervisão da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – TRE/SP de forma on-line, obedecidas as normas deste Edital.

2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e preenchimento de cadastro reserva nas Zonas Eleitorais e Postos de Atendimento do Estado de São Paulo, constantes dos municípios do interior e Grande São Paulo relacionadas no Anexo II, bem como nas Zonas Eleitorais e Secretaria do Tribunal, na Capital, constantes do Anexo III deste Edital, para estágio de estudantes de Nível Médio Regular.

2.1. O(a) candidato(a), no ato da inscrição, caso opte pelas Zonas Eleitorais ou Postos de Atendimento do Interior ou Grande São Paulo, deverá escolher o município de seu interesse, conforme Anexo II.

2.2. Se o interesse for pelas Zonas Eleitorais da Capital ou pela Secretaria do Tribunal, também na Capital, deverá indicar a unidade de sua preferência, dentre as relacionadas no Anexo III.

2.3. Importante ressaltar a devida atenção do(a) candidato(a) no momento de sua inscrição no sistema da Universidade Patativa do Assaré inserir corretamente a localidade que desejar estagiar;

3. A duração do estágio observará o período mínimo de 01 (um) semestre letivo e não poderá exceder 02 (dois) anos, conforme previsto no artigo 5º da Resolução TRE/SP n. 338/2015 e no artigo 11 da Lei n. 11.788/2015. Em se tratando de estagiário(a) com deficiência não se aplica o período máximo de 02 (dois) anos;

4. As atividades do estágio serão exercidas na modalidade presencial, ou seja, o(a) candidato(a) deverá residir na região do seu estágio. O(a) estagiário(a) deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e será promovida a compatibilização entre a carga horária do estágio, o expediente da unidade do TRE/SP e o horário letivo fixado na instituição de ensino, assim, o horário inicial do estágio a ser fixado no Termo de Compromisso, será:

Entre 10h00 e 13h00 nas zonas e postos eleitorais; e

Entre 12h00 e 14h00 na secretaria do Tribunal;

4.1. O(A) interessado(a) na vaga deverá consultar a unidade de interesse para verificar se o horário de expediente é compatível com a disponibilidade do(a) estudante.

4.2. Considerando o horário inicial previsto para estágio, só serão aceitas as inscrições dos(as) candidatos(as) que estudam no período matutino e noturno.

4.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) que estudem em período integral, ainda que apenas um dia na semana.

5. O(a) estagiário(a) receberá, cumprida a jornada máxima indicada no item 4 deste capítulo, a título de bolsa-auxílio, a importância mensal de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, acrescida do auxílio-transporte no valor diário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), fixados nos termos das Portarias TRE/SP n. 07/2016 e n.10/2020, além de outros benefícios eventualmente previstos na legislação específica.

5.1 O TRE/SP não arcará, em nenhuma hipótese, com indenização por deslocamento intermunicipal sendo pago apenas o

auxílio-transporte no mesmo valor do conferido aos(as) estudantes em estágio na capital.

6. O(a) estagiário(a) estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia, a ser oferecido pela UPA.

II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. São requisitos para efetivação da inscrição do(a) candidato(a):

a. estar matriculado(a) e ter frequência efetiva no Nível Médio Regular oferecidos por instituição, pública ou privada, conveniada à Universidade Patativa do Assaré. No momento da convocação, caso o(a) estudante aprovado(a) esteja vinculado(a) à instituição não conveniada, a Universidade Patativa do Assaré providenciará o convênio;

b. estar cursando, na data da convocação, o primeiro ou segundo ano do Ensino Médio; fica vedada a participação neste processo seletivo aos(às) estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o terceiro ano do Ensino Médio;

c. estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos;

d. possuir nacionalidade brasileira, ou portuguesa, caso esteja amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros(as) e Portugueses(as), com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos no Brasil, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436/1972;

2. Na data da convocação o(a) estudante deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, ou seja, os(as) candidatos menores de 16 anos podem concorrer no certame desde que aprovados(as) e sem a idade permitida para iniciar o estágio seguem para o final da lista de aprovados(as);

3. O(a) estudante interessado(a) em realizar o estágio, no momento da contratação ou durante a vigência do estágio, não pode estar filiado(a) a partido político e nem exercer atividade político-partidária, ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parlamentar, de chefe do executivo e de seu vice, e ainda, em anos eleitorais, de candidato às Eleições.

4. O(a) estudante não poderá, no momento da contratação ou durante a vigência do estágio, ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do(a) Juiz(íza) Eleitoral, Chefe do Cartório, Coordenador(a) do Posto de Atendimento ou do(a) Gestor(a) responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo em que for estagiar.

5. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao(à) mesmo(a) candidato(a).

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré – UPA, **no período de 17/06/2024 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 30/06/2024**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

1.1 A relação de inscritos (as) será divulgada no **dia 04/07/2024**.

2. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página eletrônica da UPA: www.universidadepatativa.com.br, menu: CONCURSOS / CONCURSOS EM ANDAMENTO e localizar o processo seletivo: PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – NÍVEL MÉDIO REGULAR – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - TRE/SP - 11º EDITAL. O(A) candidato(a) somente conseguirá realizar a inscrição após criar no sistema o login e a senha de acesso;

2.1. Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no link das inscrições o(a) candidato(a) será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal, após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao(à) candidato(a) ter atenção e clicar no processo seletivo do TRE-SP Nível Médio Regular; o pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital;

2.2. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria que contam com acessibilidade (rampa e banheiro acessível) para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos II e III deste edital na coluna "acessibilidade" do quadro de vagas como "SIM".

3. O(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o(a) candidato(a) declare algum dado errado poderá solicitar a correção através do e-mail tresnivelmedio@universidadepatativa.com.br. **Após o término do período de inscrição, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).**

3.1 O e-mail declarado no momento do cadastro, deve ser válido e do(a) próprio(a) candidato(a). Devendo ser o mesmo em

todo processo seletivo até sua finalização;

3.2. Os dados pessoais informados na inscrição, devem ser do(a) próprio(a) candidato(a). Não será admitida a inscrição com dados pessoais de terceiros (genitores, parentes e afins), nessa hipótese o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

4. O(a) candidato(a) não poderá alterar a opção de local de estágio após o término do prazo das inscrições e prova on-line;

4.1. Somente após aprovação no certame, classificação e convocação caso o(a) candidato(a) queira assumir a vaga em outro Município/unidade, poderá formalmente solicitar o remanejamento para o final da lista da localidade de seu interesse, esta solicitação deverá ser enviada para o e-mail: trespnivelmedio@universidadepatativa.com.br;

5. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste Edital por parte do(a) candidato(a).

6. O(a) candidato(a) trans (transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais com esse nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: trespnivelmedio@universidadepatativa.com.br dentro do período de inscrições conforme item 1 supra, fornecendo nome civil, número do CPF e nome social respectivamente.

7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fac-símile.

8. O(a) candidato(a) que se enquadrar nessa situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais;

8.1. Será **DESCCLASSIFICADO(A)** o(a) candidato(a) que:

a. Se inscrever no processo seletivo com dados de documentos de terceiros (genitores, parentes e afins), inclusive CPF e e-mail;

b. Se inscrever no processo seletivo apresentando: nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal do estudante.

9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA - PCD

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) da totalidade das vagas de estágio oferecidas neste Edital, independentemente do quantitativo de vagas por localidade, aos(às) estudantes com deficiência, nos termos da Resolução TRE/SP n. 338/2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021.

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ: "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no artigo 1º da Lei 16.769/2018.

2.1.1. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 5 deste capítulo deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme artigo. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3. O(a) candidato(a) com deficiência participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) quanto ao tipo de prova on-line, conteúdo, horário da prova on-line e notas mínimas exigidas.

4. O(a) candidato(a) com deficiência no momento de sua inscrição, deverá clicar em campo específico como pessoa PCD no sistema de cadastros da Universidade Patativa do Assaré, informando o tipo de deficiência e o número do CID (Código Internacional de Doenças), contido no Laudo Médico, em seguida realizar o envio do que consta no item 5; as pessoas com deficiência poderão solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional).

4.1. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria que contam com acessibilidade (rampa e banheiro acessível) para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos II e III deste edital na coluna "acessibilidade" do quadro de vagas como "SIM".

5. O(a) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá fazer o envio do Laudo Médico (documento original ou cópia legível), com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a), para o e-mail: trespnivelmedio@universidadepatativa.com.br;

5.1. Não sendo comprovada a situação descrita no item 5 supra, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as

vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, permanecendo somente na listagem geral de ampla concorrência.

5.2. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os(as) demais candidatos(as).

5.2.1. Caso constatada, no laudo médico, a inveracidade da declaração, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

6. O(a) candidato(a) com deficiência, se classificado(a) na forma do capítulo IX, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos(as) estudantes com deficiência, e a ocupação da vaga dependerá das características das zonas eleitorais e das unidades da Secretaria.

7. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no certame será convocado(a) para ocupar a 5ª vaga que surgir, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 15ª, a 25ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade deste processo seletivo.

8. A presente ordem poderá deixar de ser observada caso o(a) candidato(a) com deficiência obtenha nota final superior ao(à) candidato(a) aprovado(a) na listagem geral.

9. Caso não existam estudantes com deficiência aptos(as) e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

V. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

1. Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), mediante análise do fenótipo, 30% (trinta por cento) da totalidade das vagas de estágio oferecidas neste Edital, independentemente do quantitativo de vagas por localidade, nos termos da Resolução TRE/SP n. 338/2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021.

2. Para concorrer às referidas vagas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), preenchendo o Formulário de Autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a), que será disponibilizado neste Edital em anexo para download, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.1. O Formulário de Autodeclaração deve ser impresso, preenchido, assinado manualmente e encaminhado em formato PDF, para o e-mail: tresnivelmedio@universidadepatativa.com.br, no momento da inscrição.

2.2. Os(as) candidatos(as) negros(as) classificados(as) no certame serão convocados(as) para ocuparem a 3ª, a 6ª, a 9ª, a 12ª, a 16ª, a 19ª vagas que surgirem, e assim sucessivamente, independentemente da localidade, observada a ordem de classificação e durante o prazo de validade deste processo seletivo.

3. Os(as) candidatos(as) negros(as) participarão do processo seletivo público de estagiários(as) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e à nota mínima para aprovação exigida para todos(as) os(as) demais candidatos(as), em todas as suas fases.

4. O(a) candidato(a) negro(a) que optar pela Cota Racial no ato da inscrição figurará na lista de classificação geral e de autodeclarados(as) negros(as).

4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verifique-se a existência de indícios de má-fé por parte do(a) candidato(a).

4.3. A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo.

4.4. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados(as), **em etapa posterior à realização das provas, no momento da convocação para o Estágio** por Comissão Especial formada pela Universidade Patativa do Assaré para avaliação das Autodeclarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, **ressalvados(as) os(as) que já foram aprovados(as) em banca de Heteroidentificação de outro órgão público**.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a Comissão deverá ser composta, preferencialmente por negros(as) ou pardos(as) e um(a) cidadão(ã) externo(a) à instituição que realiza a seleção, tendo este(a) notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os(as) que possuírem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 2º A Comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista por videoconferência que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o(a) candidato(a) a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - Será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - Em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se reconhece como preto(a) ou pardo(a).

§ 3º Será confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 4º A ausência à citada entrevista virtual ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

4.5. A verificação da comissão se dará por Videoconferência (entrevistas online), dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

4.6. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço informado pelo(a) candidato(a) com a data e hora da entrevista online, conforme o cronograma estabelecido no anexo deste edital.

4.7. Para realização da entrevista online, o(a) candidato(a) deverá apresentar seu RG ou outro documento de identificação com foto, sob pena de imediata desclassificação do certame.

4.8. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obteve média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

4.9. O(a) candidato(a) será cientificado(a) do resultado da análise da Comissão específica na mesma videoconferência e terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, caso deseje, por meio de mensagem eletrônica para o e-mail tresnivelmedio@universidadepatativa.com.br.

4.10. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o(a) candidato(a) não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizadas pelo (IBGE), que definem a raça negra.

5. Os(as) candidatos(as) negros(as) e com deficiência que optarem pelas duas cotas no ato da inscrição terão seus nomes publicados em lista geral, lista de autodeclarados(as) negros(as) e lista das pessoas com deficiência.

6. Em caso de desistência ou eliminação de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

6.1. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos(as).

6.2. As datas da realização do processo de Heteroidentificação serão publicadas no site juntamente com o cronograma de datas deste certame;

6.3. O processo de Heteroidentificação será realizado somente com os(as) candidatos(as) aprovados no certame e aptos a convocação, e todo andamento deste processo será publicado no site da UPA;

7. A autodeclaração terá validade somente para este certame.

VI. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de prova objetiva on-line de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, composta de **30 (trinta) questões** sendo: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, conforme Conteúdo Programático disposto no Anexo V deste Edital;

2. As 30 (trinta) questões da prova objetiva on-line serão corrigidas de acordo com o peso das disciplinas e devem totalizar uma pontuação de **até 80 (oitenta) pontos**, sendo assim atribuídos: 04 (quatro) pontos a cada questão de Língua Portuguesa, 02 (dois) pontos para cada questão de Matemática e 02 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Gerais;

3. Serão eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por

cento) do total de pontos, somados juntamente com os pesos das disciplinas constantes na prova ou seja, o(a) candidato(a) será aprovado(a) com pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na prova objetiva online.

4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br, tendo o(a) candidato(a) total responsabilidade de fornecer corretamente seus contatos no ato da inscrição. As convocações serão realizadas pelos dados informados no ato da inscrição.

VII. DA CONFIGURAÇÃO DA PROVA ON-LINE

1. Para a realização da Prova Objetiva On-line será necessário que o(a) candidato(a) tenha um computador (desktop ou notebook) atendendo, previamente, os pré-requisitos técnicos e tecnológicos, quais sejam:

- a. Com câmera (webcam) integrada e microfone externo liberado (NÃO É PERMITIDO FONES DE OUVIDO).
- b. Com conexão de internet adequada e estável (preferencialmente a cabo).

2. O(A) candidato(a) não deverá utilizar o Sistema Operacional MacOS ou Linux por ser incompatível com o sistema.

3. Será considerado **eliminado** do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a. Não acessar a prova online na data e horário determinado em Edital, seja qual for o motivo alegado;
- b. O sistema de provas não comporta ser realizado por aparelhos celulares;
- c. Não realizar o prévio preparo de todo equipamento, verificando o seu regular funcionamento, bem como acesso/qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova;
- d. Tentar sair durante a execução da Prova On-line;
- e. Se ausentar da Plataforma, ou não realizar a conclusão da prova, sem utilizar os comandos de entrega e finalização determinados pelo sistema;
- f. Se ausentar da Plataforma por problemas com a conexão de internet, ou pela interrupção de fornecimento de energia elétrica;
- g. Abandonar a prova em qualquer momento de sua realização. O candidato nesta situação, não poderá retornar à execução da prova on-line, sendo a mesma automaticamente finalizada pelo sistema;
- h. Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas ou em tentativa de fraude em qualquer etapa desta seleção, a ser averiguada pela Universidade Patativa do Assaré;
- i. Obter nota zero na Prova Objetiva;
- j. Descumprir as normas constantes deste Edital ou impostas pela Universidade Patativa do Assaré;
- k. For constatado, de forma superveniente, qualquer irregularidade na identificação do candidato, não se limitando à constatação de falsidade ideológica e/ou documental. A eliminação do candidato poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que comprovada a irregularidade.

VIII. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ON-LINE

1. A prova Objetiva On-line será disponibilizada no sistema **dia 07/07/2024 (domingo) das 00:00h às 23:59 horas (horário de Brasília)**;

2. **O/A candidato poderá acessar a prova on-line através do link disponível no comprovante de inscrição e no site: (www.universidadepatativa.com.br); por uma eventualidade o site encontrar-se fora do ar, o(a) candidato(a) poderá acessar sua prova pelo link constante em seu comprovante de inscrição, não impedindo assim a realização de sua avaliação;**

2.1. A prova on-line será realizada exclusivamente pela internet, na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br, Opção: CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO – localizar o processo seletivo: PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – NÍVEL MÉDIO – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - TRE/SP - 11º EDITAL;

2.2. Após logar no sistema de provas online o candidato deverá ir na opção “Minhas Inscrições” localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova;

3. O(A) candidato(a) terá 03 (três) minutos, (180 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão;

4. Ao acessar a prova on-line, o(a) candidato(a) só poderá se desconectar caso clique no botão “Responder e sair da prova”.

5. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo o previsto no item 4 supra, acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

6. O(a) candidato(a) que não realizar a prova on-line completamente será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7. O caderno de questões não será disponibilizado;

ATENÇÃO: O(a) candidato(a), se utilizar notebook, deverá estar completamente carregado e possuir bateria(s) extra(s) para o caso de queda de energia; assim como deverá manter computador extra para o caso de falha no computador principal; verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de Internet; conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova; ter disponível aparelho móvel (4G) para rotear a Internet, caso haja algum problema com o provedor de Internet que estiver utilizando; utilizar cabo de rede para estabilizar a conexão com a Internet e todas as providências que forem tecnicamente necessárias para garantir a realização estável e integral da prova.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos(as) candidatos(as) será apurada, no caso da Capital, por unidade, e, no caso do interior e Grande São Paulo, por município, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva on-line de múltipla escolha, obedecendo-se a ordem decrescente da nota final.

2. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- a. maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- b. maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- c. maior nota na prova de Matemática;
- d. maior idade.

3. Em cumprimento ao artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela Resolução CNJ nº 540/2023, os(as) estagiários(as) deverão ser admitidos(as) observando-se, sempre que possível, equanimemente a proporção de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres no total de postos de estágio (unidades da secretaria, zonas e postos).

3.1. Para a composição equânime, por mulher compreende-se mulher cisgênero, mulher transgênero e fluida.

3.2. O preenchimento das vagas deverá respeitar, resguardada a medida do possível, a proporção respectiva de gênero, raça e etnia da população brasileira, no Estado de São Paulo, segundo o último Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de acordo com critérios estabelecidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, sem prejuízo de superação dessa proporção se houver possibilidade, no que se refere aos grupos minorizados.

X. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O Gabarito Preliminar da prova Objetiva On-line será divulgado **no dia 08/07/2024 – segunda-feira**, na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br;

2. Serão admitidos recursos quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente **até às 23:59 horas do dia 10/07/2024 (horário de Brasília)** para o e-mail: trespnívelmedio@universidadepatativa.com.br em Formulário específico (anexo VI), disponível para download na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré e página do edital.

2.1. Este Formulário de Recurso deverá ser preenchido e enviado no formato PDF, ou seja, os recursos enviados fora do formato não serão recebidos;

3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos(as) autores(as) etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos da prova objetiva, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

8. O Gabarito Definitivo, as respostas aos recursos e a Lista de Classificação Definitiva serão publicados no **dia 15/07/2024**.

9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo (oficial) e resultado final.

10. As listas de classificação de nível médio serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:

- 10.1. lista geral de ampla concorrência;
- 10.2. lista dos(as) candidatos(as) com deficiência;
- 10.3. lista dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as);

11. O resultado final será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, e será utilizado para a convocação dos(as) estudantes, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem;

XI. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da lista de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

XII. DA CONVOCAÇÃO

1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) pela Universidade Patativa do Assaré, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os(as) demais candidatos(as) poderão ser convocados(as) posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo.

2. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, portanto, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer corretamente seus contatos no ato da inscrição.

2.1. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (um) dia, 2 (duas) tentativas de contato com cada candidato(a) a ser convocado(a). Caso o(a) candidato(a) não seja localizado(a) nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, seu nome permanecerá na última colocação da lista de classificados(as) aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

3. O(a) candidato(a) que for para o final da lista somente poderá ser convocado(a) para no máximo mais 1(uma) vaga.

4. O(a) candidato(a) poderá solicitar a alteração do local de estágio, somente 1 (uma) vez, e será realocado(a) para o final da lista do novo local escolhido.

5. Serão exigidos do(a) candidato(a) convocado(a), além de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da instituição de ensino, os seguintes documentos:

a. Original e cópia de RG;

b. Original e cópia do CPF;

c. Declaração escolar especificando a série em que estiver matriculado(a), emitida nos últimos 30 dias ou Boleto de mensalidade escolar do mês vigente desde que conste a série (pago);

d. Declaração assinada, fornecida pela Universidade Patativa do Assaré, de inexistência de parentesco, com o(a) Juiz(íza) Eleitoral, Chefe do Cartório, Coordenador(a) do posto ou gestor(a) responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo em que for estagiário;

e. Declaração assinada, fornecida pela UPA, de que não exerce qualquer atividade partidária, de que não é cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parlamentar, de chefe do executivo ou de seu vice, e ainda, em anos eleitorais, de candidato às Eleições.

f. Certidão de quitação eleitoral, para os maiores de 18 anos, que deverá ser emitida pelo endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

g. Certidão de não filiação a partido político, para os maiores de 18 anos, que deverá ser emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>.

6. O(a) candidato(a), no momento da convocação, deverá ser cadastrado(a) na Universidade Patativa do Assaré.

7. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais ao Universidade Patativa do Assaré poderá implicar na perda da oportunidade de estágio.

8. Após a convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregar os documentos mencionados no item 5 deste capítulo à Universidade Patativa do Assaré, sob pena de ser considerado desistente. Podendo o referido prazo ser prorrogado, apenas mediante comprovação de justo motivo.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE/SP, observado o disposto no artigo 3º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
2. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso - TCE emitido pela Universidade Patativa do Assaré, a ser assinado pelo(a) estudante ou por seu(ua) representante legal (nos casos em que o(a) estudante for menor de idade), pelo(a) representante da instituição de ensino, pelo(a) representante do TRE/SP e pelo(a) representante da Universidade Patativa do Assaré.
3. Ocorrerá a cessação do estágio nas seguintes hipóteses:
 - a. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
 - b. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
 - c. por conclusão ou interrupção do curso;
 - d. a pedido do(a) estagiário(a);
 - e. a qualquer tempo, por interesse do TRE/SP;
 - f. por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso;
 - g. por reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido(a);
 - h. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
4. Na hipótese de não existirem estudantes classificados(as) ou interessados(as) em assumir vaga em determinado município/unidade, a Universidade Patativa do Assaré realizará consulta aos(às) candidatos(as) classificados(a) para outros municípios/unidade, observando-se a distância e o tempo necessário ao seu deslocamento.
 - 4.1. Sempre que necessário, ocorrerá remanejamento nos quantitativos das vagas de Estagiários dentre as unidades da Secretaria, das Zonas Eleitorais da Capital e do Interior, e dos Postos de Atendimento do Estado de São Paulo, de acordo com a necessidade da Administração.
 - 4.1.1. Em caso de criação de unidade serão remanejadas vagas para atender a demanda da unidade criada e, ainda, em caso de extinção, havendo possibilidade, a vaga da unidade extinta poderá ser realocada, se houver interesse da Administração
 - 4.1.2. Na hipótese de haver processo seletivo vigente, poderão ser contratados(as) estudantes, presentes no cadastro de reserva, para atender às unidades não previstas no edital do processo seletivo.
5. A organização do processo seletivo, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como os pareceres referentes aos recursos e avaliação do fenôtipo, ficarão a cargo do UPA.
6. A Universidade Patativa do Assaré e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:
 - 6.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas que dificultarem o contato com o(a) estudante;
 - 6.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por defeitos em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
7. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Universidade Patativa do Assaré e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
 - 7.1. Qualquer informação fornecida pelo(a) candidato(a) será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.
 - 7.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, previsão de conclusão do curso, turno de aula, capturas de imagens e em caso de pessoas com deficiência o CID e Laudo Médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pela UPA e poderão ser compartilhados com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão concedente do estágio, com os seguintes objetivos: dar andamento às demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados na página eletrônica Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br) para dar publicidade aos(às) participantes do certame, mantendo-se a mesma finalidade para as quais os dados pessoais foram fornecidos.
 - 7.3. Os dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Universidade Patativa do Assaré quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para o cumprimento de qualquer

obrigação legal.

7.4. A Universidade Patativa do Assaré se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo,

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Diretor-Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS – ENSINO MÉDIO REGULAR

EVENTOS	DATAS
Período das Inscrições no site da UPA	Dia 17/06/2024 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 30/06/2024;
Publicação da Relação dos Inscritos	Dia 04/07/2024
Realização da prova Objetiva On-line	Dia 07/07/2024 (domingo) das 00:00h às 23:59 horas (horário de Brasília)
Publicação do Gabarito Preliminar	Dia 08/07/2024
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva	Dia 10/07/2024 até às 23:59 horas (horário de Brasília)
Publicação do Resultado dos recursos, Gabarito Definitivo e Lista de Classificação Definitiva	Dia 15/07/2024
Homologação final do certame	Dia 15/07/2024

Nota: todas as publicações serão na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré: (www.universidadepatativa.com.br)

ANEXO II

UNIDADES DO INTERIOR E GRANDE SÃO PAULO (COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA - CR)

ZONA ELEITORAL / POSTO ELEITORAL	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS POR MUNICÍPIO	ACESSIBILIDADE
157	ADAMANTINA	CR	CR	SIM
007	AGUDOS	CR	CR	SIM
202	ALTINÓPOLIS	CR	CR	SIM
158	AMERICANA	02 + CR	02 + CR	SIM

239	AMÉRICO BRASILIENSE	CR	CR	SIM
008	AMPARO	CR	CR	SIM
009	ANDRADINA	CR	CR	SIM
215	ANGATUBA	CR	CR	SIM
190	APARECIDA	01 + CR	01 + CR	SIM
010	APIAÍ	CR	CR	SIM
011	ARAÇATUBA	CR	01 + CR	SIM
299		01 + CR		NÃO
013		CR		SIM
385		CR		SIM
014	ARARAS	CR	CR	SIM
335	ARUJÁ	01 + CR	01 + CR	SIM
015	ASSIS	CR	CR	SIM
016	ATIBAIA	CR	CR	SIM
225	AURIFLAMA	CR	CR	SIM
017	AVARÉ	01 + CR	01 + CR	SIM
301		CR		SIM
018	BANANAL	CR	CR	SIM
019	BARIRI	CR	CR	SIM
200	BARRA BONITA	CR	CR	SIM
021	BARRETOS	CR	CR	SIM
386	BARUERI	CR	CR	NÃO
022	BATATAIS	CR	CR	SIM
387	BAURU	CR	01 + CR	SIM
023		01 + CR		SIM
024	BEBEDOURO	CR	CR	SIM
210	BILAC	CR	CR	SIM
025	BIRIGÜI	01 + CR	01 + CR	SIM
369	BOITUVA	01 + CR	01 + CR	SIM
026	BOTUCATU	CR	CR	SIM
027	BRAGANÇA PAULISTA	CR	01 + CR	SIM
298		01 + CR		SIM
028	BROTAS	CR	CR	SIM
214	BURITAMA	CR	CR	SIM

145	CACHOEIRA PAULISTA	CR	CR	SIM
031	CAFELÂNDIA	CR	CR	SIM
354	CAJAMAR	01 + CR	01 + CR	SIM
032	CAJURU	CR	CR	SIM
033	CAMPINAS	01 + CR	05 + CR	SIM
275		CR		NÃO
378		CR		NÃO
379		02 + CR		NÃO
380		02 + CR		NÃO
344	CAMPO LIMPO PAULISTA	CR	CR	SIM
035	CAMPOS DO JORDÃO	CR	CR	SIM
036	CANANÉIA	CR	CR	SIM
226	CÂNDIDO MOTA	CR	CR	SIM
037	CAPÃO BONITO	CR	CR	SIM
303	CARAPICUÍBA	CR	CR	SIM
224	CARDOSO	01 + CR	01 + CR	SIM
040	CATANDUVA	CR	CR	SIM
205	CERQUEIRA CÉSAR	CR	CR	SIM
355	CERQUILHO	CR	CR	SIM
178	COLINA	01 + CR	01 + CR	SIM
360	COSMÓPOLIS	01 + CR	01 + CR	SIM
227	COTIA	CR	CR	SIM
119	CUBATÃO	CR	CR	SIM
043	CUNHA	CR	CR	SIM
044	DESCALVADO	CR	CR	SIM
222	DIADEMA	CR	03 + CR	SIM
329		01 + CR		NÃO
426		02 + CR		NÃO
241	DOIS CÓRREGOS	01 + CR	01 + CR	SIM
149	DRACENA	CR	CR	SIM
148	ELDORADO	CR	CR	SIM
341	EMBU DAS ARTES	CR	CR	SIM
391		CR		SIM
370	EMBU-GUAÇU	CR	CR	SIM

233	ESTRELA D'OESTE	CR	CR	SIM
234	FARTURA	01 + CR	01 + CR	SIM
150	FERNANDÓPOLIS	CR	01 + CR	SIM
302		01 + CR		SIM
291	FRANCA	CR	CR	SIM
047	GARÇA	CR	CR	SIM
169	GUAÍRA	01 + CR	01 + CR	SIM
048	GUARATINGUETÁ	CR	CR	SIM
197	GUARIBA	CR	CR	SIM
212	GUARUJÁ	CR	CR	SIM
310		CR		SIM
176	GUARULHOS	CR	02 + CR	SIM
278		CR		NÃO
279		CR		NÃO
394		CR		NÃO
395		02 + CR		SIM
361	HORTOLÂNDIA	CR	CR	SIM
049	IBITINGA	CR	CR	SIM
191	IBIÚNA	01 + CR	01 + CR	SIM
050	IGARAPAVA	01 + CR	01 + CR	SIM
211	INDAIATUBA	01 + CR	01 + CR	SIM
189	ITANHAÉM	CR	CR	SIM
201	ITAPECERICA DA SERRA	CR	CR	SIM
052	ITAPETININGA	CR	CR	SIM
053	ITAPEVA	CR	CR	SIM
359	ITAPEVI	CR	CR	SIM
054	ITAPIRA	01 + CR	01 + CR	SIM
055	ITÁPOLIS	CR	CR	SIM
056	ITAPORANGA	CR	CR	SIM
377	ITAQUAQUECETUBA	CR	CR	SIM
058	ITATIBA	02 + CR	02 + CR	SIM
059	ITU	02 + CR	02 + CR	SIM
060	ITUVERAVA	01 + CR	01 + CR	SIM
061	JABOTICABAL	CR	CR	SIM

062	JACAREÍ	CR	CR	SIM
396		CR		SIM
228	JACUPIRANGA	CR	CR	SIM
152	JALES	CR	CR	SIM
304	JANDIRA	CR	CR	SIM
204	JARDINÓPOLIS	CR	CR	SIM
063	JAÚ	CR	CR	SIM
064	JOSÉ BONIFÁCIO	CR	CR	SIM
065	JUNDIAÍ	02 + CR	02 + CR	SIM
196	JUNQUEIRÓPOLIS	01 + CR	01 + CR	SIM
223	JUQUIÁ	CR	CR	SIM
188	LEME	CR	CR	SIM
161	LENÇÓIS PAULISTA	01 + CR	01 + CR	SIM
067	LINS	CR	CR	SIM
297		CR		NÃO
068	LORENA	CR	CR	SIM
069	LUCÉLIA	CR	CR	SIM
237	MAIRIPORÃ	CR	CR	SIM
070	MARÍLIA	CR	CR	SIM
180		CR		NÃO
071	MARTINÓPOLIS	CR	CR	SIM
170	MATÃO	CR	CR	SIM
217	MAUÁ	02 + CR	02 + CR	SIM
339		CR		SIM
365		CR		SIM
208	MIGUELÓPOLIS	CR	CR	SIM
218	MIRACATU	CR	CR	SIM
153	MIRANDÓPOLIS	CR	CR	SIM
072	MIRASSOL	01 + CR	01 + CR	SIM
287	MOGI DAS CRUZES	CR	01 + CR	NÃO
319		01 + CR		NÃO
216	MOGI-GUAÇU	CR	CR	SIM
075	MOJI MIRIM	01 + CR	01 + CR	SIM
077	MONTE APRAZÍVEL	CR	CR	SIM

171	MONTE AZUL PAULISTA	01 + CR	01 + CR	SIM
358	MONTE MOR	CR	CR	SIM
162	NHANDEARA	01 + CR	01 + CR	SIM
292	NOVA ODESSA	CR	CR	SIM
079	NOVO HORIZONTE	CR	CR	SIM
080	OLÍMPIA	CR	CR	SIM
081	ORLÂNDIA	01 + CR	01 + CR	SIM
332	OSASCO	CR	CR	SIM
163	OSVALDO CRUZ	CR	CR	SIM
082	OURINHOS	CR	CR	SIM
313		CR		SIM
012	PARAGUAÇU PAULISTA	CR	CR	SIM
084	PARAIBUNA	CR	CR	SIM
323	PAULÍNIA	01 + CR	01 + CR	SIM
155	PEDREGULHO	CR	CR	SIM
333	PEDREIRA	CR	CR	SIM
087	PENÁPOLIS	CR	CR	SIM
289		CR		SIM
088	PEREIRA BARRETO	CR	CR	SIM
295	PERUÍBE	CR	CR	SIM
090	PINDAMONHANGABA	02 + CR	02 + CR	SIM
092	PIRACAIA	CR	CR	SIM
270	PIRACICABA	01 + CR	01 + CR	NÃO
094	PIRAJU	CR	CR	SIM
095	PIRAJUÍ	CR	CR	SIM
261	PIRAPOZINHO	01 + CR	01 + CR	SIM
096	PIRASSUNUNGA	CR	CR	SIM
219	POÁ	CR	CR	SIM
100	PORTO FELIZ	CR	CR	SIM
194	PORTO FERREIRA	CR	CR	SIM
317	PRAIA GRANDE	CR	CR	SIM
101	PRESIDENTE PRUDENTE	CR	CR	SIM
182		CR		SIM

402		CR		SIM
102	PRESIDENTE VENCESLAU	CR	CR	SIM
103	PROMISSÃO	CR	CR	SIM
106	RANCHARIA	CR	CR	SIM
167	REGENTE FEIJÓ	CR	CR	SIM
172	REGISTRO	CR	CR	SIM
107	RIBEIRÃO BONITO	CR	CR	SIM
183	RIBEIRÃO PIRES	CR	CR	SIM
382		CR		SIM
108	RIBEIRÃO PRETO	CR	02 + CR	SIM
265		02 + CR		NÃO
110	RIO CLARO	01 + CR	01 + CR	SIM
245		CR		SIM
288		CR		SIM
221	SALTO	01 + CR	01 + CR	SIM
186	SANTA BÁRBARA D'OESTE	01 + CR	01 + CR	SIM
114	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CR	CR	SIM
187	SANTA FÉ DO SUL	CR	CR	SIM
115	SANTA ISABEL	CR	CR	SIM
428	SANTANA DE PARNAÍBA	02 + CR	02 + CR	SIM
117	SANTO ANASTÁCIO	CR	CR	SIM
156	SANTO ANDRÉ	CR	02 + CR	SIM
263		CR		SIM
306		01 + CR		SIM
383		01 + CR		SIM
264		CR		SIM
307		CR		SIM
118	SANTOS	CR	CR	SIM
272		CR		SIM
273		CR		SIM
283	SÃO BERNARDO DO CAMPO	CR	CR	NÃO
284		CR		SIM
296		CR		SIM
409		CR		SIM

414		CR		SIM
166	SÃO CAETANO DO SUL	CR	CR	SIM
123	SÃO JOAQUIM DA BARRA	CR	CR	SIM
124	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	CR	CR	SIM
126	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	01 + CR	05 + CR	SIM
267		02 + CR		NÃO
312		02 + CR		SIM
282	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CR	02 + CR	NÃO
411		01 + CR		NÃO
412		01 + CR		NÃO
128	SÃO LUIZ DO PARAITINGA	CR	CR	SIM
318	SÃO MIGUEL ARCANJO	CR	CR	SIM
130	SÃO PEDRO	01 + CR	01 + CR	SIM
177	SÃO VICENTE	01 + CR	01 + CR	SIM
340		CR		SIM
134	SERRA NEGRA	CR	CR	SIM
109	SERRANA	CR	CR	SIM
135	SERTÃOZINHO	CR	CR	SIM
136	SOCORRO	01 + CR	01 + CR	SIM
137	SOROCABA	CR	01 + CR	SIM
271		CR		NÃO
294		01 + CR		SIM
343		CR		NÃO
362	SUMARÉ	01 + CR	01 + CR	SIM
415	SUZANO	CR	CR	NÃO
416	TABOÃO DA SERRA	CR	CR	NÃO
139	TAQUARITINGA	01 + CR	01 + CR	SIM
140	TATUÍ	02 + CR	02 + CR	SIM
141	TAUBATÉ	01 + CR	01 + CR	SIM
330	TEODORO SAMPAIO	CR	CR	SIM
142	TIETÉ	01 + CR	01 + CR	SIM
314	TREMEMBÉ	01 + CR	01 + CR	SIM
184	TUPÃ	CR	CR	SIM
143		CR		SIM

175	TUPI PAULISTA	CR	CR	SIM
144	UBATUBA	CR	CR	SIM
427	URÂNIA	1 + CR	1 + CR	NÃO
207	URUPÊS	CR	CR	SIM
034	VALINHOS	CR	CR	SIM
146	VALPARAÍSO	CR	CR	SIM
229	VARGEM GRANDE DO SUL	CR	CR	SIM
242	VÁRZEA PAULISTA	CR	CR	SIM
220	VOTORANTIM	CR	CR	SIM
147	VOTUPORANGA	01 + CR	01 + CR	SIM
POSTO 01 - ZE 122	AGUAÍ	CR	CR	SIM
POSTO 01 - ZE 272	BERTIOGA	01 + CR	01 + CR	SIM
POSTO 01 - ZE 142	LARANJAL PAULISTRA	CR	CR	SIM
POSTO 01 - ZE 081	NUPORANGA	CR	CR	SIM
POSTO 01 - ZE 224	PALESTINA	01 + CR	01 + CR	SIM
POSTO 01 - ZE 133	SANTA ROSA DE VITERBO	01 + CR	01 + CR	SIM
POSTO 01 - ZE 229	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	CR	CR	SIM
POSTO 01 - ZE 106	QUATÁ	01 + CR	01 + CR	SIM
POSTO 01 - ZE 042	QUELUZ	01 + CR	01 + CR	SIM
POSTO 01 - ZE 122	VIRADOURO	CR	CR	SIM

ANEXO III

UNIDADES DA CAPITAL E SECRETARIA (COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA - CR)

UNIDADE	BAIRRO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE	ACESSIBILIDADE
001ª ZONA ELEITORAL - BELA VISTA	CAPITAL - BELA VISTA	01 + CR	SIM
003ª ZONA ELEITORAL - SANTA IFIGÊNIA	CAPITAL - BOM RETIRO	01 + CR	SIM
004ª ZONA ELEITORAL - MOOCA	CAPITAL - MOOCA	CR	SIM
005ª ZONA ELEITORAL - JARDIM PAULISTA	CAPITAL - ITAIM BIBI	02 + CR	SIM
006ª ZONA ELEITORAL - VILA MARIANA	CAPITAL - VILA CLEMENTINO	CR	SIM
020ª ZONA ELEITORAL - VALO VELHO	CAPITAL - CAPÃO REDONDO	CR	SIM

247ª ZONA ELEITORAL - SÃO MIGUEL PAULISTA	CAPITAL - VILA JACUÍ	01 + CR	SIM
248ª ZONA ELEITORAL - ITAQUERA	CAPITAL - ITAQUERA	CR	SIM
249ª ZONA ELEITORAL - SANTANA	CAPITAL - JARDIM SÃO PAULO	CR	SIM
250ª ZONA ELEITORAL - LAPA	CAPITAL - LAPA	CR	SIM
251ª ZONA ELEITORAL - PINHEIROS	CAPITAL - PINHEIROS	02 + CR	SIM
252ª ZONA ELEITORAL - PENHA DE FRANÇA	CAPITAL - VILA CENTENÁRIO	01 + CR	SIM
253ª ZONA ELEITORAL - TATUAPÉ	CAPITAL - VILA AZEVEDO	CR	SIM
254ª ZONA ELEITORAL - VILA MARIA	CAPITAL - VILA MARIA	01 + CR	SIM
255ª ZONA ELEITORAL - CASA VERDE	CAPITAL - CASA VERDE	01 + CR	SIM
256ª ZONA ELEITORAL - TUCURUVI	CAPITAL - TREMEMBÉ	CR	SIM
257ª ZONA ELEITORAL - VILA PRUDENTE	CAPITAL - VILA PRUDENTE	CR	SIM
258ª ZONA ELEITORAL - INDIANÓPOLIS	CAPITAL - VILA NOVA CONCEIÇÃO	01 + CR	NÃO
280ª ZONA ELEITORAL - CAPELA DO SOCORRO	CAPITAL - VELEIROS	CR	SIM
320ª ZONA ELEITORAL - JABAQUARA	CAPITAL - JABAQUARA	CR	SIM
325ª ZONA ELEITORAL - PIRITUBA	CAPITAL - PIRITUBA	02 + CR	SIM
326ª ZONA ELEITORAL - ERMELINO MATARAZZO	CAPITAL - ERMELINO MATARAZZO	CR	SIM
328ª ZONA ELEITORAL - CAMPO LIMPO	CAPITAL - VILA PIRAJUSSARA	CR	SIM
346ª ZONA ELEITORAL - MORUMBI	CAPITAL - VILA SÔNIA	CR	SIM
347ª ZONA ELEITORAL - VILA MATILDE	CAPITAL - VILA NOVA SAVÓIA	CR	SIM
348ª ZONA ELEITORAL - VILA FORMOSA	CAPITAL - VILA FORMOSA	CR	SIM
350ª ZONA ELEITORAL - SAPOPEMBA	CAPITAL - SAPOPEMBA	CR	SIM
352ª ZONA ELEITORAL - ITAIM PAULISTA	CAPITAL - ITAIM PAULISTA	CR	SIM
353ª ZONA ELEITORAL - GUAIANASES	CAPITAL - GUAIANASES	01 + CR	SIM
371ª ZONA ELEITORAL - GRAJAÚ	CAPITAL - CIDADE DUTRA	CR	SIM
372ª ZONA ELEITORAL - PIRAPORINHA	CAPITAL - JARDIM ANGELA	CR	SIM
373ª ZONA ELEITORAL - CAPÃO REDONDO	CAPITAL - JARDIM ATLÂNTICO	CR	SIM
374ª ZONA ELEITORAL - RIO PEQUENO	CAPITAL - BUTANTÃ	CR	SIM
376ª ZONA ELEITORAL - BRASILÂNDIA	CAPITAL - FREGUESIA DO Ó	CR	SIM
381ª ZONA ELEITORAL - PARELHEIROS	CAPITAL - RIO BONITO	02 + CR	SIM
389ª ZONA ELEITORAL - PERUS	CAPITAL - JARDIM ADELIORE	CR	SIM
390ª ZONA ELEITORAL - CANGAÍBA	CAPITAL - CANGAÍBA	CR	SIM
397ª ZONA ELEITORAL - JARDIM HELENA	CAPITAL - VILA CURUÇA	CR	SIM
403ª ZONA ELEITORAL - JARAGUÁ	CAPITAL - JARDIM SÃO JOÃO	CR	SIM
404ª ZONA ELEITORAL - CIDADE TIRADENTES	CAPITAL - GUAIANASES	CR	SIM

408ª ZONA ELEITORAL - JARDIM SÃO LUIZ	CAPITAL - VILA PIRAJUSSARA	CR	NÃO
413ª ZONA ELEITORAL - CURSINO	CAPITAL - VILA MORAES	CR	SIM
418ª ZONA ELEITORAL - PEDREIRA	CAPITAL - VILA EMIR	CR	SIM
420ª ZONA ELEITORAL - VILA SABRINA	CAPITAL - JARDIM BRASIL	01 + CR	SIM
421ª ZONA ELEITORAL - TEOTONIO VILELA	CAPITAL - TEOTÔNIO VILELA	CR	SIM
422ª ZONA ELEITORAL - LAUZANE PAULISTA	CAPITAL - MANDAQUI	02 + CR	SIM
SECRETARIA DO TRIBUNAL(*)	CAPITAL – Centro	17 + CR	SIM

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, declaro que sou preto(a) ou pardo(a) para o fim específico de atender ao 11º Edital do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, relativamente à reserva de vagas prevista segundo os termos da Resolução TRE/SP n. 338/2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021.

Estou ciente de que o(a) candidato(a) que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação no referido processo seletivo público de estagiários(as) de nível médio conforme o constante no capítulo V, item 4.4, do Edital supramencionado.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Localidade) (Dia) (Mês)

Nome Legível

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Sujeito e predicado.

Conhecimentos gerais: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

Matemática: Resolução de situações-problema. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números decimais. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Regra de Três Simples. Porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Nome completo:

CPF:
Processo seletivo:
Recurso:



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 13/06/2024, às 10:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5438682** e o código CRC **98FBB0FD**.